



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas em decorrência da concessão de horário especial à servidora estudante.”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 004/2007;

Considerando Requerimento formulado pela servidora Carla Moreira Apolinário Ramos, matriculada no curso de Fisioterapia, na Faculdade Unifaminas – Muriaé, resultante da Portaria nº 15/2025;

Considerando o pedido verbal da servidora em compensar as horas não trabalhadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de trabalho à servidora Carla Moreira Apolinário Ramos, em exercício do cargo de “Auxiliar de Saúde”, de provimento efetivo e com carga horária de 40h semanais, em razão de aprovação em Concurso Público Edital 01/2023, durante o período 03 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026

Art. 2º - O Horário será cumprido da seguinte forma:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENTRADA	06:00	06:00	06:00	06:00	06:00	07:00
SAÍDA	11:00	11:00	11:00	11:00	11:00	-----
ENTRADA	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	-----
SAÍDA	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	13:00
TOTAL DE HORAS/DIA	10	10	10	10	10	6

Art. 3º- Fica estabelecido nesta Portaria a compensação das horas não cumpridas, sendo assim, as horas que ultrapassaram a carga horária diária serão utilizadas para a compensação das horas não cumpridas.

Art. 4º Durante o período estabelecido na Portaria nº 15/2025, a servidora cumpriu carga horária semanal de 35 horas. As 5 (cinco) horas (semanais) restantes não compensadas ficaram registradas em banco de horas para compensação futura.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Das 80 (oitenta) horas não cumpridas, a servidora já compensou 23 (vinte e três) horas, restando apenas 57 (cinquenta e sete) horas, que deverão ser compensadas desta forma estabelecida.

Art. 5º - Os horários a serem trabalhados aos sábados foram definidos para serem cumpridos nos primeiros três sábados de janeiro, quais sejam, dias 03, 10 e 17 de janeiro de 2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 26 de novembro de 2025

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal